

## **PROJETO DE LEI Nº 005/2021**

**“AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONTRATAR, POR TEMPO  
DETERMINADO, ATÉ 02 (DOIS)  
OPERADORES DE MÁQUINAS”**

### **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

### **L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007 e mediante processo seletivo público até 02 (dois) Operadores de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no Município de Santa Maria do Herval, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 197, da Lei nº 532, de 1º de novembro de 2007 e alterações posteriores.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL**, ao 1º dia do mês de março de 2021.

**MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## **JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 005/2021 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, ATÉ 02 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINAS**”, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de pedido apresentado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de contratação de profissionais para desempenho das atribuições atinentes ao cargo de Operador de Máquinas, essenciais para manutenção das estradas e ao atendimento das demandas relativas aos serviços prestados pelo Município aos produtores rurais de Santa Maria do Herval.

Isso porque o Município não mais dispõe de concurso válido para preenchimento do cargo, na medida que esgotou-se a lista dos aprovados no certame realizado em meados de janeiro do ano passado.

Assim, na medida no mês de março findam as contratações autorizadas pela Lei Municipal nº. 1025/2019 e até que se realize novo concurso, para fins da regular manutenção dos serviços da Secretaria supracitada, é de mister que se efetue contratações emergenciais para preenchimento dos cargos.

Certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

**MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**